



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2867 **MAP** – 24 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1245/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2379 de 22 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

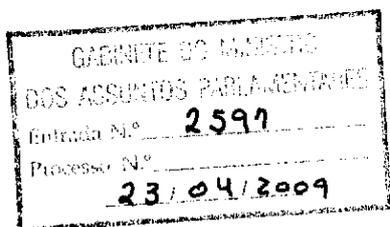
Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Transportes

N/Refª 2379/2009
Lisboa, 22 de Abril de 2009

Assunto: Pergunta nº 1245/X/ (4ª) - AC dos Senhores Deputados António Filipe e Bruno Dias (PCP) - Encerramento do ramal ferroviário da Figueira da Foz/Pampilhosa

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de, por referência às questões colocadas, dar nota do seguinte:

1. Foi por imperativas razões de segurança que a REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E. decidiu interditar o serviço ferroviário no Ramal da Figueira da Foz. O objectivo das obras que se seguirão é repor as convenientes condições de exploração, correspondendo à reabilitação da superestrutura da via (travessas, carris e aparelhos de mudança de via).

O resultado das campanhas sistemáticas de inspecção à via que a REFER promove, detectando, no caso, zonas extensas que impunham intervenção célere e a verificação que as decorrentes acções de manutenção correctiva já não eram eficazes e eficientes, impôs a actuação em conformidade com os normativos próprios internos.

2. Como resulta do referido no ponto anterior, a interdição não resulta das obras.
3. Os trabalhos de reabilitação, definidos de acordo com as necessidades actuais e previstas do Ramal, serão iniciados tão cedo quanto a conclusão dos estudos e procedimentos concursais o permitam, conforme consta do comunicado que a empresa emitiu em 2 de Março passado. Neste momento, ainda não é possível comunicar um compromisso firme quanto às datas de início e conclusão destes



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

trabalhos, prosseguindo as análises e estudos internos que vão definir as soluções a aplicar.

4. Apesar de tudo, a realização das obras com a interdição do serviço ferroviário permitirá um prazo mais curto para a sua execução, correspondendo, aliás, a um procedimento que tem sido utilizado pela REFER em diversas intervenções, apresentando-se como exemplo a modernização do Ramal de Braga. Caso o Ramal da Figueira da Foz se mantivesse em exploração, com distâncias significativas entre estações, dificilmente seriam permitidos rendimentos de trabalho que potenciasssem prazos de execução reduzidos, pelo que as actuais condições irão conduzir a tempos de intervenção mais curtos e menos onerosos, já que poderão os trabalhos ser concretizados em períodos mais alargados, sem os transtornos para os clientes que as obras sempre implicam quando se mantém a circulação, aumentando também os níveis de segurança.
5. De momento não está prevista a electrificação desta linha classificada na Rede Secundária, devendo essa opção resultar de análises de custo benefício, integrando o(s) operador(es), que evidenciem a sua racionalidade ao nível do investimento e de custos de manutenção futuros. De qualquer forma, essa opção não interfere com a necessidade de reabilitar a superstrutura de via, podendo a electrificação ocorrer quando justificável.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray